

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.269
DE 30 DE ABRIL DE 2024

(Projeto de Lei Complementar nº 79/2022– Autor: Vereador Paulo Henrique Miyasiro de Abreu)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.531, DE 16 DE ABRIL DE 1968, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 04 de abril de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.269

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 428 da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 428. [...]

§ 2º Negada a licença após o início de atividades, deverá a autoridade competente intimar o estabelecimento, por escrito e presencialmente, nos termos do artigo 578 desta Lei Complementar, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recurso.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Chefe do Departamento